



Processo : 0807946-50.2026.8.19.0203 (2026.700.552988-8)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO
RECORRENTE : IGUA RIO DE JANEIRO S.A
ADVOGADO : DIOGO SOARES VENANCIO VIANNA
RECORRIDO : ANTONIO CARLOS MARQUES GONCALVES
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ TAVARES PEREIRA
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 24/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, tendo o juízo a quo examinado, de forma adequada, os fatos e decidido corretamente o conflito, dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Preliminar corretamente afastada. Desnecessidade da produção de prova pericial. Conflito que pode e deve ser resolvido a partir dos elementos de convicção trazidos aos autos. Relação de consumo. Concessionária de serviço público. Responsabilidade objetiva. Fato do serviço demonstrado. Obrigação de fazer fixada de modo acertado. Indisponibilidade do serviço de abastecimento de água. Dano moral também configurado. Constrangimentos e insegurança à vítima. Verba indenizatória arbitrada em quantia razoável, compatível e proporcional à natureza/extensão da lesão extrapatrimonial. Recorrente responde pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação por danos morais.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

